



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

DECRETOS

FAZENDA RIO GRANDE	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ	
DECRETO Nº 4209/16 De 28 de Março de 2016	
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1096/2015 de 17 de dezembro de 2015.	
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 283.440,19 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais, e dezesseis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
06.422.0012.2.090-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	
06.422.0012.2.090-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção da Educação Básica	
12.361.0010.1.008-4.4.90.51.00.00.00.1182 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	
08.243.0008.2.040-3.3.90.39.00.00.00.1935 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)	
08.243.0008.2.046-3.3.90.39.00.00.00.3822 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
08.243.0008.2.054-3.3.90.39.00.00.00.3846 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
06.422.0012.2.090-3.3.90.30.00.00.00.3772 - MATERIAL DE CONSUMO	
06.422.0012.2.090-4.4.90.52.00.00.00.3772 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
06.422.0012.2.090-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1096/2015.	
Fonte 935	
Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2015, conforme art. 9º da lei orçamentária 1098/2015.	
Fonte 772	
Fonte 822	
Fonte 846	
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2016.	
<i>Marcio Claudio Wozniack</i> Prefeito em Exercício	

FAZENDA RIO GRANDE	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ	
DECRETO Nº 4210/16 De 29 de Março de 2016	
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1096/2015 de 17 de dezembro de 2015.	
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 166.612,18 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e doze reais, e doze centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.09 - Cultura	
12.361.0003.2.008-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Jurídica	
02.082.0018.2.014-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT	
10.01 - SM de Assistência Social e Habitação	
08.244.0008.2.031-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.114-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
10.302.0009.2.067-3.1.90.13.00.00.00.1369 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
10.302.0009.2.067-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.02 - Fundeb	
12.361.0010.2.080-3.1.90.13.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
12.361.0010.2.080-3.1.90.13.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)	
08.243.0008.2.032-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0016.2.112-3.1.90.13.00.00.00.1511 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.09 - Cultura	
12.361.0003.2.008-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Jurídica	
02.082.0018.2.014-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT	
10.01 - SM de Assistência Social e Habitação	
08.244.0008.2.031-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.302.0009.2.067-3.1.90.11.00.00.00.1369 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10.301.0009.2.114-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10.301.0009.2.067-3.1.90.13.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.02 - Fundeb	
12.361.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.1102 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
12.361.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.1102 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Fazenda Rio Grande, 29 de Março de 2016.	
<i>Marcio Claudio Wozniack</i> Prefeito em Exercício	

FAZENDA RIO GRANDE	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ	
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)	
08.243.0008.2.032-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0016.2.112-3.1.90.11.00.00.00.1511 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Fazenda Rio Grande, 29 de Março de 2016.	
<i>Marcio Claudio Wozniack</i> Prefeito em Exercício	

FAZENDA RIO GRANDE	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ	
DECRETO Nº 4211/2016 De 30 de março de 2016.	
Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Filomena Pereira Betim".	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 31 e 32, complementados pela alínea "a" do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/01, de acordo com a Regra Permanente - Artigo 40 – Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF),	
DECRETA	
Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – à servidora Filomena Pereira Betim, matrícula n.º 236.401, ocupante do Cargo de Professora, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 612,29 (seiscentos e doze reais e vinte e nove centavos) ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n. 1092/2015, no valor de R\$ 929,08 (novecentos e vinte e nove reais e oito centavos), a partir de 31 de março de 2016, conforme o Ato de Concessão n.º 149/2015 do Processo Administrativo n.º 128/2016 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.687/2004).	
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (31/03/2016), revogadas as disposições em contrário.	
Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2016.	
<i>Marcio Claudio Wozniack</i> Prefeito em Exercício	
Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR	

GOVERNO DO PARANÁ
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4212/2016
De 30 de março de 2016

Súmula: Altera o quadro integrante do Artigo 1º do Decreto nº 3114, de 22 de maio de 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n.º 22.862/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o quadro integrante do artigo 1º do Decreto nº 3114, de 22 de maio de 2012, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

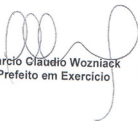
(...)"

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horária	Escolaridade
Operador do Armazém da Família	12	RS 1.075,34 (um mil e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1.º de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2016.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA RIO GRANDE	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ	
DECRETO Nº 4213/2016 De 1º de abril de 2016	
Súmula: "Regulamenta o Procedimento Interno no Município para o trâmite de Licitações e Contratos Administrativos".	
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, estabelece as seguintes normas referentes ao procedimento interno de licitações e contratos administrativos.	
DECRETA	
Art. 1º. Ficam instituídos os procedimentos internos a serem respeitados por todos os agentes públicos do Município de Fazenda Rio Grande no que diz respeito ao processamento de pedidos de compras, licitações, dentre outros instrumentos de contratação.	
Parágrafo único. As disposições deste regulamento não contemplam as exigências constantes das leis próprias para esta forma os requisitos exigidos no presente são suplementares aos dispositivos constantes da legislação vigente.	
Art. 2º. Para iniciar o procedimento licitatório, a Secretaria ou o Órgão Municipal interessado deverá apresentar memorando dirigido à Secretaria Municipal de Administração contendo além dos requisitos estabelecidos na legislação própria, os seguintes:	
I – justificativa da pretensão com base no interesse público e no interesse administrativo a serem atendidos;	
II – esclarecimento sobre os recursos a serem utilizados para pagamento, esclarecendo se serão próprios ou oriundos de convênio (caso em que deverá ser juntada a cópia do convênio e seus anexos), bem como referência à dotação orçamentária a ser utilizada;	
III – designação do servidor fiscal do Contrato.	
IV – 03(três) cotações de preços de cada produto ou serviço solicitado, acompanhadas de certidões de regularidade, sempre que o pedido de licitação não for de utilização comum das demais secretarias;	
§ 1º. O memorando inicial deverá ser assinado e rubricado pelo servidor público responsável por sua elaboração conjuntamente com o Secretário Municipal respectivo ou o responsável pelo órgão solicitante, quando este não for vinculado a nenhuma Secretaria.	
§ 2º. A descrição do bem, em caso de compras, deverá ser completa, precisa e detalhada, bem especificação de marca ou fornecedor específico, com especificações sobre entrega, instalação e eventual pedido de garantia.	
§ 3º. Caso o bem pretendido ou a contratação de serviços, em caso de compras, seja de utilização comum a mais de um órgão ou Secretaria da administração pública municipal – como por exemplo material de expediente, limpeza e gêneros alimentícios, entre outros – o	
Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR	

FAZENDA RIO GRANDE	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ	
pedido prioritariamente deverá atender ao princípio da padronização de modo a haver compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, o que deverá ser verificado junto ao Departamento de Compras e Licitação.	
§ 4º. Todos os servidores envolvidos na elaboração do procedimento de contratação são responsáveis pela veracidade e regularidade dos documentos apresentados, devendo obrigatoriamente rubricar todas as vias dos documentos que forem por si juntados nos autos.	
§ 5º. As cotações e contratações da administração pública deverão primar pela economicidade, sempre buscando empresas idôneas e regulares com suas obrigações legais. O servidor que obtiver e juntar as cotações é responsável pelas mesmas, tanto no que se refere aos preços como quanto à veracidade e suficiência das das informações nela contidas;	
§ 6º. Havendo utilização de tabelas de outros entes como parâmetros para aferição de preços, quantitativos ou outros, os profissionais responsáveis pela área específica deverão atestar a regularidade e vigência da utilização de determinada tabela para o objeto pretendido.	
§ 7º. O memorando de pedido de abertura de licitação deverá ser encaminhado com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da data em que a Secretaria ou o Órgão solicitante necessitar da aquisição ou do ser o ao trâmite da licitação por diversos setores (Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito Municipal e Procuradoria Geral do Município) e aos prazos de publicidade e fornecimento. A licitação poderá vir a ser finalizada em prazo inferior, no mesmo superior, a 90 (noventa) dias, sendo tal quantitativo somente um parâmetro para possibilitar o trabalho dos diversos setores pelos quais tramita o procedimento.	
§ 8º. O memorando de pedido de dispensa de licitação deverá vir acompanhado por no mínimo 03 (três) cotações de preços, e suas respectivas certidões de regularidade fiscal, quais sejam: Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, Certidão de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Trabalhistas, bem como a cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver.	
§ 9º. O memorando de pedido de inexigibilidade de licitação deverá vir acompanhado por cotação de preços, certidões de regularidade fiscal, quais sejam: Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, Certidão de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Trabalhistas, bem como a cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver.	
§ 10º. A análise de preços e verificação da necessidade de complementação ou aperfeiçoamento do pedido deverá ser feita antes da publicação do edital e será realizada a critério da Secretaria Municipal de Administração.	
Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR	

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

§ 11º. Antes da homologação do certame o Secretário Municipal de Administração (caso o bem pretendido ou a contratação de serviços, em caso de compras, seja de utilização comum a mais de um órgão ou Secretaria da administração pública municipal) ou Secretário da pasta (caso o bem pretendido ou a contratação de serviços, em caso de compras, seja de utilização específica para atender a necessidade da Secretaria ou Órgão público) emitirá parecer que contemple a análise da integral do procedimento licitatório e principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma da prestação de serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, dentre outros itens que atendam ao interesse público;

§ 12º. Todos os servidores públicos envolvidos na tramitação do procedimento licitatório tem a obrigação de adotar providências para diminuir eventuais dúvidas e reduzir o tempo de tramitação do procedimento de compra, devendo, caso necessário, inclusive a qualquer momento pedir auxílio e análise do Secretário Municipal responsável pelo pedido.

Art. 3º. As publicações dos avisos de licitações, com exceção da modalidade de convite, deverão se dar da seguinte forma:

I – em veículo oficial de circulação regional, em veículo oficial do Município, no sítio do Município de Fazenda Rio Grande e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando se tratar de licitações com objetos custeados com recursos próprios;

II – em veículo oficial de grande circulação regional, em veículo oficial do Município, no sítio do Município de Fazenda Rio Grande e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando se tratar de licitações com objetos custeados com recursos do Estado do Paraná;

III – em veículo oficial de grande circulação regional, em veículo oficial do Município, no sítio do Município de Fazenda Rio Grande, no Diário Oficial da União e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando se tratar de licitações com objetos custeados com recursos federais;

IV – em veículo oficial de grande circulação regional, em veículo oficial do Município, no sítio do Município de Fazenda Rio Grande, no Diário Oficial da União e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando se tratar de licitações com recursos do Estado do Paraná e em maior alcance de participantes;

V – somente para o caso de Pregão: em veículo oficial do Município, no sítio do Município de Fazenda Rio Grande e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando se tratar de licitação de grande circulação regional(s) se grande vulto), no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Diário Oficial da União, com recurso eletrônico;

§ 1º. Quando a licitação for na modalidade de convite, a publicidade se dará com a comprovação, nos autos, de haverem sido convidados um mínimo de 03 (três) possíveis interessados. Quando a licitação for na modalidade de concorrência, a publicidade será integral do instrumento convocatório, e, ainda, de veiculação no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no sítio do Município de Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, 300, Nogueiras – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração, no caso do convite, poderá optar por, além de realizar a publicidade em conformidade com o artigo anterior, realizar a veiculação do aviso em um ou alguns dos veículos mencionados nos incisos deste artigo.

§ 3º. Após haver sido providenciada a publicidade da licitação, deverá ser juntado nos autos os comprovantes da mesma, por servidor identificado nos autos.

Art. 4º. Após a sessão de licitação, finalizados os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em não havendo recursos administrativos, ou já tendo sido julgados eventuais recursos administrativos, será proferida decisão de julgamento de classificação e encaminhados os autos para a Secretaria Municipal de Administração para a emissão de parecer de regularidade procedimental.

Parágrafo único. O parecer sobre a regularidade da licitação para fins de homologação será obrigatoriamente exarado em conjunto por no mínimo dois Procuradores do Município ou um Procurador do Município e o Procurador-Geral.

Art. 5º. Quando o objeto da licitação for específico para uma determinada Secretaria, fica a critério da Secretaria Municipal de Administração encaminhar os autos ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação o qual emitirá parecer, manifestando expressamente a concordância ou a discordância quanto à homologação.

§ 1º. Caso o pedido tenha sido realizado por mais de uma Secretaria, fica designado o Secretário Municipal de Administração para a emissão do parecer que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º. O parecer do Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação deverá contemplar a análise da íntegra do procedimento licitatório e principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma da prestação de serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, dentre outros itens que atendam ao interesse público.

§ 3º. Caso seja expressa a discordância relativa ao preço do produto e/ou serviço e/ou obra, pelo Secretário Municipal de Administração ou pelo Secretário da pasta, caso consultado, ou ainda por quaisquer outras autoridades que assim se manifestem no processo, o feito será remetido ao Pregoeiro ou ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (conforme a modalidade) para a abertura de nova sessão para adequação do preço.

Art. 6º. Antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para análise e deliberação quanto a homologação, os autos serão analisados pela Procuradoria Geral do Município, a qual deverá exarar parecer sobre o cumprimento dos requisitos legais de tramitação.

Parágrafo único. O parecer sobre a regularidade da licitação para fins de homologação será obrigatoriamente exarado em conjunto por no mínimo dois Procuradores do Município ou um Procurador do Município e o Procurador-Geral, ou ainda um Procurador do Município e o Procurador Adjunto.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

encaminhará à coordenação de contratos, que por sua vez, após as providências necessárias encaminhará o feito para parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13. Em sendo o parecer jurídico e a manifestação da Secretaria Municipal de Administração favoráveis à realização do termo aditivo, o feito deverá ser remetido ao Gabinete do Prefeito Municipal para, segundo critérios de mérito administrativo, autorizar ou não a prorrogação do prazo ou reajuste contratual.

Art. 14. Em sendo autorizada a prorrogação do prazo contratual ou aditivo, a coordenação de contratos deverá lavrar o termo respectivo, colher a assinatura da contratada e, encaminhar os autos ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de aditivo ou seu substitutivo na forma deste regulamento, para que o mesmo assine a contratação em conjunto, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para que o Procurador Geral ou o Procurador Adjunto, ou, na falta de ambos um Procurador do Município, assine o termo, após, remetê-lo ao Gabinete do Prefeito Municipal para assinatura.

Art. 15. Assinado o termo respectivo de prorrogação de prazo contratual, reajuste ou aditivo, o mesmo deve ser objeto de publicação até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

Art. 16. São diretrizes gerais a todos os atos administrativos no âmbito da Administração Pública municipal as seguintes:

I – os contratos e demais atos administrativos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e proposta a que se vinculam;

II – as minutas dos contratos administrativos, assim como as dos acordos ou ajustes, devem ser obrigatoriamente examinados e aprovados previamente pela Procuradoria Geral do Município, o exame e aprovação jurídica é requisito essencial para a validade do ajuste;

III – os contratos após ajustados pela Administração Municipal deverão ser obrigatoriamente assinados conjuntamente pelo Secretário responsável pela Secretaria solicitante ou substitutivo na forma deste regulamento, por um Procurador do Município e pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. São procedimentos para a fiscalização e acompanhamento dos contratos e demais instrumentos, os quais são de responsabilidade do fiscal ou da Comissão de Recebimento no caso de bens adquiridos, sempre juntamente com o Secretário da pasta relacionada à matéria, os seguintes:

I – verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento contratual nos exatos moldes do que está convenicionado;

II – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 20. O presente instrumento tem caráter meramente de instrução procedimental e não poderá servir como base para arguição de nulidades dos procedimentos licitatórios e dos instrumentos contratuais, desde que respeitados os ditames da legislação específica.

Art. 21. Todos os procedimentos administrativos durante sua tramitação deverão estar com as páginas devidamente rubricadas e numeradas, sendo cada setor por onde tramitar o processo responsável pela paginação respectiva.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Decreto 3973/2015.

Fazenda Rio Grande, 1º de abril de 2016.

Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício

PORTARIAS



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 042/2016.
De 30 de março de 2016.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n.º 6665/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Evelyn Rodrigues da Cruz	Secretaria Municipal de Saúde	350.158	Divisão de Coordenação Geral e Gestão de Pessoas	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2016.

Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 043/2016.
De 30 de março de 2016.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n.º 6662/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Marilyn Saragossa	Secretaria Municipal de Saúde	352.054	Seção de Coordenação de Enfermagem	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2016.

Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 044/2016.
De 1.º de abril de 2016.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva de Função de Educação Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 4717/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, do exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Matrícula	Local de Trabalho	Chefia Designada	Período	Designação a partir de:
Luiza Aparecida Gomes	353.132	Escola Municipal Santa Fé	Educação Especial	Manhã	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1.º de abril de 2016.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 031/2016 – SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Artº 1º Exonerar, a pedido, a servidora municipal abaixo relacionada, mediante protocolo e data discriminados:

PROT.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA	LOTAÇÃO
2856/2016	353951	THAIS PIMENTA VALENÇA MASSINHAN	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	08/03/16	SMS
4611/16	351483	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	COZINHEIRO	04/03/16	SMECE
1051/16	350861	SELMA CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA DOS SANTOS	EDUCADOR DE INFÂNCIA	15/02/16	SMECE
2696/16	273301	ENILSA FERREIRA COSTA	PROFESSOR 20H	03/03/16	SMECE
2387/16	353041	JESSICA JANAINA BEZERRA DE MELLO	PROFESSOR 20H	26/02/16	SMECE
2578/16	353056	ANDREIA FERNANDA DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/03/16	SMECE

Artº 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de Março de 2016.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Ana Caroline Leite
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

ANEXO I – PORTARIA 033/2016

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
37101	4262/2016	MARA LUCIA FISTAROL DE POLI	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	04/04/16	18/04/16
96901	238/2016	EUCLEDIS TENÓRIO DE ARAUJO NETO	MOTORISTA CATEGORIA 'D'	01/04/16	10/04/16
350951	22822/16	THAIS TITZE SCORSIN	PROCURADORA DO MUNICIPIO	25/04/16	29/04/16
29301	2803/16	JOAO CARLOS DA SILVA	SERVENTE	01/04/16	30/04/16
349226 / 348144	31/2016	ELIZABETH CONSUELO FERREIRA PANATTA	PROFESSOR 20 HORAS	01/04/16	30/04/16
353359	059/2016	SUELLEN CRISTINA TABORDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/03/16	15/04/16
269201	014/2016	MARIA NATALINA MALAQUIAS	GUARDA MUNICIPAL	04/04/16	18/04/16
268101	014/2016	ILDA SOARES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	18/04/16	02/05/16
349245	014/2016	CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	04/04/16	18/04/16
201801	014/2016	SEDINEI JOSE ROLIM	GUARDIÃO	01/04/16	30/04/16
351047	4684/2016	ARLEI CLARO	SERVENTE DE PEDREIRO	01/04/16	30/04/16
351372	192/2016	PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/16	15/04/16
308001	0218/2016	MARIA REGINA STADNIK BONATO	PROFESSOR 40 HORAS	01/04/16	18/04/16
352751	0218/2016	VERÔNICA NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/16	18/04/16
310301	29/2016	ALEXANDRA DOS SANTOS	PROFESSORA 40 HORAS	04/04/16	08/04/16
352801	014/2016	IVANIR VICENTE LEMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/16	15/04/16
350701	29/2016	ROSIMEIRE DE MELLO PENNA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	25/04/16	12/05/16
350109	018/2016	CARLOS ROBERTO DE POLI	ENGENHEIRO CIVIL	04/04/16	18/04/16
350285	06/2016	ELIZANE APARECIDA MAIA CEMBRANI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/16	30/04/16
353214	175/2016	MARIA TERESA POPP	MEDICO PEDIATRA	01/04/16	30/04/16
262801	175/2016	NEUSA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/16	30/04/16
287201	175/2016	OLGA MALENA BITENCOURT PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/16	30/04/16
351760	175/2016	SOLANGE DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/16	30/04/16
266001	175/2016	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/16	30/04/16
349817	175/2016	DEUZI MARGARIDA MACHADO FRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/16	30/04/16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Portaria nº 030/2016 - SMA

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art.1º Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, mediante Ofício nº 052/2016 – CADEP, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2016.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

DENISE FERREIRA GOMES
Presidente da CADEP
Portaria nº 106/2009 e 108/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Portaria nº 032/2016 – SMA

INTERROMPE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º- Interromper as férias, concedidas por meio da Portaria nº 249/2015 de 17/12/2015, das servidoras abaixo relacionadas:

Matric.	Nome	Interrompe a partir de	Cargo	Lotação
350876	DEBORA APARECIDA VIEIRA	31/01/16	EDUCADOR DE INFÂNCIA	SMECE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2016.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Ana Caroline Leite
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

ANEXO II – PORTARIA 033/2016

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
352275	175/2016	JOSELISA CARDOSO LIMA SOBRAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/04/16	01/05/16
350242	175/2016	GISLAINE CRISTINA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/04/16	01/05/16
351034	175/2016	BERTI SHARA ARBIGAUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/04/16	01/05/16
353606	175/2016	LEONICE RUFFATTO	MEDICO DA FAMÍLIA	04/04/16	18/04/16
348711	175/2016	MARCELO MORATO	CIRURGIÃO DENTISTA	04/04/16	18/04/16
353004	175/2016	MARLI FATIMA MOREIRA NERIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/04/16	03/05/16
349793	175/2016	LORENICE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	04/04/16	03/05/16
351699	175/2016	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/04/16	03/05/16
349588	175/2016	FERNANDA CHARNESKI	ASSISTENTE SOCIAL – 40h	11/04/16	30/04/16
353278	175/2016	IONE PRIMON DE CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/04/16	13/05/16
349498	175/2016	SARAH SEHN DE CARVALHO	CIRURGIÃO DENTISTA	25/04/16	09/05/16
352286	175/2016	MARIA CAROLINA GOGOLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/16	30/04/16
107501	175/2016	ORLANDO BACILI	MOTORISTA CATEGORIA 'D'	01/04/16	30/04/16
353416	175/2016	SERGIO LUIS LEAL DOS SANTOS ASSIS	MOTORISTA CATEGORIA 'D'	01/04/16	30/04/16
350723	175/2016	ISRAEL LUIZ ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/16	30/04/16

d) Servidores que cumpriram o período de Estágio Probatório em FEVEREIRO/2016

Matrícula	Data Admissão	Nome	Cargo	Situação
352374	15/02/2013	ADRIANA MARTINS DE PAULA CREMON	PROFESSOR 40H	NOMEADO
352373	15/02/2013	ANGELICA DA SILVA BUENO SANTOS	PROFESSOR 40H	NOMEADO
352383	15/02/2013	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR 40H	NOMEADO
352386	18/02/2013	CLAUDIO ROBERTO STUBER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO
352384	15/02/2013	CLEUSA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR 40H	NOMEADO
352369	14/02/2013	DAIANE NOVAK DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOMEADO
352355	01/02/2013	DANIEL LOPES	SERVENTE	NOMEADO
352389	19/02/2013	ELIANE RODRIGUES ARRUDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOMEADO
352365	14/02/2013	ELIZANGELA DE SOUZA BACELAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOMEADO
352368	14/02/2013	EVELYN DE FATIMA OWEIDA GALVAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOMEADO
352379	15/02/2013	IARA ROSA DA SILVA	PROFESSOR 40H	NOMEADO
352376	15/02/2013	JOSE DE ARIMATEA CORREA	PROFESSOR 40H	NOMEADO
352370	14/02/2013	LEIR FERNANDES SIEBRE NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOMEADO
352382	15/02/2013	LOURDES FATIMA DUTRA	PROFESSOR 40H	NOMEADO
352380	15/02/2013	MARIA ELZA PEGO DE ARAUJO	PROFESSOR 40H	NOMEADO
352386	18/02/2013	MARILEIDE JESUS DE SOUZA PAIXÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOMEADO
352375	15/02/2013	MONICA DE AGUIAR RODRIGUES SERAPIAO	PROFESSOR 40H	NOMEADO
352363	14/02/2013	MONIQUE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOMEADO
352360	14/02/2013	ROSEMAURA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR 40H	NOMEADO
352378	15/02/2013	SANDRA ROSA	PROFESSOR 40H	NOMEADO
352357	14/02/2013	SANDRO ROBERTO BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO
352371	14/02/2013	SONIA REGINA MACHADO DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOMEADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Portaria nº 033/2016 – SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais e conforme Art. 26 da Lei Complementar nº 048/2012 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos anexos I e II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2016.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Ana Caroline Leite
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS**

Portaria nº 034/2016 - SMA

**Concede Licença
Para Acompanhamento de Familiar**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados nos Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2016.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Divisão de Perícias Médicas
Portaria nº 094/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I – Portaria 034/2016- SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
24486/15	349431	INES MARTA BOKO MENDES	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	14/03/2016 a 16/03/2016 (3 dias)	SMA
6408/16	351595	ANA PAULA MOESTO NOEMI CASSIANA DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	14/03/2016 a 16/03/2016 (3 dias)	SME
4328/16	350869	FLAVIA ROBERTA FERNANDES AGNER	EDUCADOR DE INFÂNCIA	25/02/2016 a 05/03/2016 (10 dias)	SME
6307/16	237801	FLAVIA ROBERTA FERNANDES AGNER	EDUCADOR INFANTIL	15/03/2016 a 18/03/2016 (5 dias)	SME
6307/16	273801	FLAVIA ROBERTA FERNANDES AGNER	PROFESSOR 20 HORAS	15/03/2016 a 18/03/2016 (5 dias)	SME
6306/16	348197/ 254901	DENISE DE FATIMA RIBAS CAMPOS	PROFESSOR 20 HORAS	07/03/2016 a 11/03/2016 (5 dias) 14/03/2016 a 23/03/2016 (15 dias)	SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 037/2016 – SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais à servidora abaixo relacionada.

PROT.	MATR.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
21435	350270	ALINY SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	07/04/16 A 02/05/16	SMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de abril de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2016.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

CÂMARA MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa e ajuda o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 05/2016, acerca do Processo Administrativo nº 02/2016 – Pregão Presencial nº 001/2015, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP-Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 4G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 25 (vinte e cinco) acessos móveis com direito a portabilidade e com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, conforme especificações do anexo I, Termo de Referência, conforme descrição contida no edital do Pregão Presencial supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologo e adjudico o objeto desta licitação em favor da empresa:

- CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47, com o valor mensal de R\$ 6.325,09 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e nove centavos) e valor global de R\$ 151.802,50 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), referente ao Lote Único.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2016.

Silvestre Savitzki
Presidente
Câmara de Vereadores

Claudinei Messias Lebedieff
1º Secretário
Câmara de Vereadores

Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR
E-mail: (41) 3627-1444 - www.camarafazendariogrande.pr.gov.br

COMPRAS & LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016
Processo Administrativo nº. 034/2016 / Protocolo nº 3487/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente aplicação a frio, composto de agregado pétreo de granulometria específica, asfalto e produto químicos não emulsificantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 18 de Abril de 2016, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 04 a 14 de Abril de 2016, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Março de 2016.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016
Processo Administrativo nº. 041/2016 / Protocolo nº 14626/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais para Construção, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 18 de Abril de 2016, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 04 a 18 de Abril de 2016, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Abril de 2016.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 035/2016 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, à servidora abaixo relacionada:

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
115901	20993/15	MARIA JOSE BARBOZA	PROFESSOR - 20H	01/04/16 A 30/06/16	SMECE
350808	8982/15	LOURDES SEVERINO KARAS	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/16 A 30/06/16	SMECE
8201	2759/16	CELIA PIO DAS CHAGAS	PROFESSOR - 20H	03/05/16 A 02/08/16	SMECE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 002/2016

De 30 de março de 2016

Dispõe sobre a Instalação de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos relacionados envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES – RG nº 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS- RG nº 7.030.055-9 SSP/PR, ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY – RG nº 4.970.814-9 SSP/PR, designadas pelas Portarias nº 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo nº 5.089/15, de 11 de março de 2015.

1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes encaminhou o Processo supracitado a esta Comissão para providências cabíveis quanto a fatos relacionados referentes à servidora com matrículas nº 275101 e nº 348207.

2. Conforme a denúncia recebida e de acordo com a Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, os cometimentos, em tese de possível irregularidade praticada pela servidora, serão investigados conforme os fatos descritos nas folhas 03 e 04 do processo.

3. De acordo com o artigo 133 da Lei 168/03 - o servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

2. A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 1º de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data em que a mesma der início aos seus trabalhos para a apuração do contido nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 036/2016- SMA

Nomeia para o cargo de
DOCUMENTADOR ESCOLAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de DOCUMENTADOR ESCOLAR, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Funcional - GF, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 01 de abril do corrente, conforme Edital de Convocação nº 002/2016.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ADELEUZA CORDEIRO LIMA BARBOSA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	SMECE

Fazenda Rio Grande, 01 de abril de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Concorrência Pública nº 16/2015

Em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, ALTERA o Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 16/2015, com objeto a contratação de empresa para construção da Escola Municipal Professora Isabel Cristina Schwalbe Borges, no Bairro Santa Terezinha, no Município de Fazenda Rio Grande, resultando habilitada a empresa CONSTRUTORA GUETTER LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 77.625.796/0001-00, decorrente da procedência do recurso impetrado sob o Protocolo nº 2282/2016, no qual obteve êxito na comprovação da qualificação técnica, atendendo plenamente as exigências do edital.

Fazenda Rio Grande, 01 de Abril de 2016.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 273/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Coordenação de Contratos

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 08/2016

PROTOCOLO: 5568/2016
Objeto: Aquisição de pólvora e projétil para recarga de munição, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
CONTRATADO: BACAMARTE ARTIGOS PARA CAÇA E PESCA LTDA ME
CNPJ nº 82.214.537/0001-19
VALOR R\$ 7.836,00 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais)
AUTORIZAÇÃO: 01/04/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2016 - ID:2656

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: URBIS – Urbanização de Curitiba S.A;
CNPJ: nº 75.076.836/0001-79;
OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil, de créditos transporte) créditos de cartão transporte mensais para região de Curitiba, conforme as condições e especificações constantes neste contrato e seus anexos;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 4/2016;
PROTOCOLO: 611/2016;
VALOR TOTAL: R\$11.100,00 (onze mil e cem reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 16/03/2016 e término em 16/03/2017, sendo improrrogável;
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2016 - ID:2658

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: nº 07.030.825/0001-06;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2015;
PROTOCOLO: nº 9895/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 19/2015;
VALOR TOTAL: R\$1.303.479,36 (Um milhão, trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais com trinta e seis centavos);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2013 - ID 2150

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Copel Telecomunicações S.A;
CNPJ: nº 04.368.865/0001-66;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações em fibra óptica para transmissão de dados entre a rede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Órgãos Municipais, abrangendo o fornecimento de materiais e instalação, manutenção e funcionamento da rede;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2013;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4430/2016;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 27/03/2016;
VALOR INCLUSO: R\$ 52.869,84 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais com oitenta e quatro centavos), referente ao reajuste contratual relacionado na Cláusula Primeira do contrato original;
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO 32º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2014 - ID 2379

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CLÍNICA DR. MANTOVANI S/S LTDA;
CNPJ: nº 14.731.344/0001-85;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município Clínica Geral Plantonista 12 (doze) horas;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013;
PROCESSO: 2819/2016;
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2016;
Exclui-se do contrato retro o profissional Gilson Soares de Faria, CRM/PR: 15.373, na especialidade de Clínico Geral, para adequação técnica de forma unilateral, conforme art 65, item I, letra "a".

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015 - ID:2496

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: nº 04.649.967/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa construção de Unidade de Saúde Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital;
MODALIDADE: Concorrência Pública 010/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2764/2016;
PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 10/03/2016;
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 18/03/2016;
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2015 - ID 2505

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: IVONE BROSKO;
CPF/ME: nº 041.531.359-76;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Cedro, nº 1190, Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 405 m² e área construída de 274 m², para oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, Abordagem Social e Centro Pop, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (19/2015) com fundamento no Art. 24, Inciso x, da Lei nº 8.666/93;
PROCESSO: Nº 3515/2016;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 23/04/2016;
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2015 - ID:2517

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DON RAPHAEL CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA;
CNPJ: nº 82.497.587/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para realização de remanescente de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Santa Maria, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Dispensa de Licitação 23/2015;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, na forma do Art.24, inciso XI, da Lei Federal 8666/93 (Dispensa de Nº 23/2015);
PROTOCOLO: Nº 4871/2016;
PRazo DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias a contar da data de 20/03/2016;
VALOR INCLUSO: R\$52.977,66 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais com sessenta e seis centavos) referente a adequação técnica;
VALOR SUPRIMIDO: R\$55.594,53 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais com cinquenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2015 - ID:2518

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DON RAPHAEL CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA;
CNPJ: nº 82.497.587/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para realização de remanescente de obra de reforma do Ginásio da Escola Municipal Santa Maria, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Dispensa de Licitação 23/2015;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, na forma do Art.24, inciso XI, da Lei Federal 8666/93 (Dispensa de Nº 23/2015);
PROTOCOLO: Nº 4869/2016;
PRazo DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias a contar da data de 20/03/2016;
VALOR INCLUSO: R\$225.544,07 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais com sete centavos) referente a adequação técnica;
VALOR SUPRIMIDO: R\$55.594,53 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais com cinquenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2015 - ID:2519

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DON RAPHAEL CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA;
CNPJ: nº 82.497.587/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para realização de remanescente de obra de reforma do Ginásio da Escola Municipal Generoso Salustiano, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Dispensa de Licitação 23/2015;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, na forma do Art.24, inciso XI, da Lei Federal 8666/93 (Dispensa de Nº 23/2015);
PROTOCOLO: Nº 4870/2016;
PRazo DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias a contar da data de 20/03/2016;
VALOR INCLUSO: R\$157.371,30 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais com trinta centavos) referente a adequação técnica;
VALOR SUPRIMIDO: R\$40.917,48 (Quarenta mil, novecentos e dezesseis reais com quarenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016 - ID:2627

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: COMERCIAL ONIX LTDA-EPP;
CNPJ: nº 17.659.287/0001-69;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é aquisição de materiais para Iluminação Pública, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 56/2015;
PROTOCOLO: 5592/2016;
VALOR REDUZIDO: R\$ 325.106,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, cento e seis reais);
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

FAZ PREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO Nº 149/2016
Processo nº. 128/2016

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Filomena Pereira Betim.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora Filomena Pereira Betim, matrícula nº 236401, ocupante do Cargo de Professora;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 128/2016, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 612,29 (seiscentos e doze reais e vinte e nove centavos).

No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1072/2015 de 02/06/2015 e Lei Municipal nº 1092/2015 de 15/12/2015 correspondente ao valor de R\$ 929,08 (novecentos e vinte e nove reais e oito centavos), com efeitos a partir de 31/03/2016.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 24 de Março de 2016.

Anderson Gabriel Hoshino
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br

FAZ PREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 003/2016
De 29 de Março de 2016.

Súmula: Concede férias ao Servidor Público do Quadro Próprio do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 3616/2014, de 17 de Março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER férias conforme artigo nº 108 da Lei Municipal 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo de 02/04/2014 a 01/04/2015 ao servidor abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Férias	Lotação
133/2016	762	DIONATAN MATOS DOS SANTOS	Técnico em Controle Administrativo	01/04/2016 a 15/04/2016	FAZPREV

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de Março de 2016.

Anderson Gabriel Hoshino
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone/fax 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com – www.fazprev.com.br

FAZ PREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2016
Processo Administrativo nº 114/2016

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
CONTRATADO: Toner Print Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda
OBJETO: Locação de uma impressora Multifuncional pelo prazo de 12 meses.
VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 003/2016
FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.271.0011.2.062-3.3.90.39.12.00.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone/fax 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br

DIVERSOS



Conselho Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande - PR



Fazenda Rio Grande, 16 de Fevereiro de 2016

Resolução 02/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a Lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 16/02/2016.

Resolve:

Art. 1º - Conforme Lei supra citadas o Protocolo de Monitoramento de Diabetes Mellitus Insulinodependentes e o Protocolo de Atenção Nutricional de Dietas Especiais.

Art. 2º - Foram entregues cópias aos conselheiros presentes onde a profissional Farmacêutica Vanessa Bispo Soares autora do mesmo apresentou e esclareceu dúvidas referente ao Protocolo de Monitoramento de Diabetes Mellitus Insulinodependentes sobre revisão da Farmacêutica Tânia Maria Falabello Paluch, a profissional Nutricionista Mônica Teresinha Chempcek autora do mesmo, apresentou e esclareceu dúvidas referente ao Protocolo de Atenção Nutricional de Dietas Especiais sobre revisão Dra. Michele Mançe Pedreira e do DR. Luiz Felipe Busch

Art. 3º - Aprovado por todos os conselheiros presentes sem manifestação contrária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Rute Benhuka
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Fazenda Rio Grande

Rute Benhuka
presidente
rute_be@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 007/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária ocorrida na data de 30 de março de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do AFAM - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, apresentado pelo Projeto Liberdade Cidadã a fim de subsidiar a adesão do município ao Programa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2016.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Simone C. S. Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 008/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária ocorrida na data de 30 de março de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande - CMDCA, a Comissão de Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande. Com a seguinte composição:

- Representantes Governamentais: Geiza Godoi Oliveira, Regina Célia de Oliveira Belo e Simone Cristina da Silva Oliveira;
- Representantes Não Governamentais: Geliane Quemelo, Vanessa Romero Frois e Eliandra R. C. de Assunção.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2016.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Simone C. S. Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 009/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 02 de março de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande - CMDCA, a Comissão de Análise da Lei 13.204 de 2015 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Elaboração de Instrumentais acerca da Inscrição das Entidades e dá outras providências. Com a seguinte composição:

- Representantes Governamentais: Geiza Godoi Oliveira e Denise Grebros;
- Representantes Não Governamentais: Centro Social Marista Ir. Henri e CADL.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2016.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Simone C. S. Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA

Errata quanto ao Extrato de Contrato nº 391/2016 em razão de sua publicação no Diário Oficial Edição Extra 969 de 07 de março de 2016, haver constado erro material (digitação equivocada no nome). O Extrato de Contrato correto foi publicado no Diário Oficial Edição nº 972 de 21 de março a 27 de março de 2016.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2016.

CLAUDIMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3628/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 228/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PARECER DE AVALIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 075.2016 4950-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: ☒ Uso predominante: Residencial ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Escolas ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO: ☒ Retangular ☐ Irregular ☐ Afundado ☐ Plano ☐ Meio de Quilômetro ☐ Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO: Área da fração de terreno: 108,00 m² Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 435,91 Valor (Sublote 01): R\$ 47.306,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS: Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA: ☒ Matrícula do Imóvel ☒ Orla ☒ Outros documentos

7 - OBSERVAÇÕES: Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2016

Erionir Dias Batista
Fabiano Pedrelli Neves
Carlos Roberto de Poli

01/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PARECER DE AVALIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 075.2016 4950-2016

8 - CONSIDERAÇÕES: A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS: **Art. 17 A** - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2016

Erionir Dias Batista
Fabiano Pedrelli Neves
Carlos Roberto de Poli

02/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PARECER DE AVALIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 076.2016 6661-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Garcia Incorporadora Ltda - EPP

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: ☒ Uso predominante: Residencial ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Escolas ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO: ☒ Retangular ☐ Irregular ☐ Afundado ☐ Plano ☐ Meio de Quilômetro ☐ Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO: Área da fração de terreno: 108,00 m² Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 435,91 Valor (Sublote 01): R\$ 47.306,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS: Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA: ☒ Matrícula do Imóvel ☒ Orla ☒ Outros documentos

7 - OBSERVAÇÕES: Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2016

Erionir Dias Batista
Fabiano Pedrelli Neves
Carlos Roberto de Poli

01/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PARECER DE AVALIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 076.2016 6661-2016

8 - CONSIDERAÇÕES: A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS: **Art. 17 A** - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2016

Erionir Dias Batista
Fabiano Pedrelli Neves
Carlos Roberto de Poli

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RO GRANDE		COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA	
PARECER DE AVALIAÇÃO		080.2016	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		PROTÓTIPO Nº 1 6965-2016	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Localidade Lote 13/13 art.17A ☒ Avaliação	Nome do Proprietário D'Almeida Empreendimentos Imobiliários Ltda e Benedito L Prado e Sandra R Prado		
Registro do imóvel 07/000124-1, nº 885	Matrícula 8	Eucaliptos 8	Outros Substivo 3-C
Endereço do imóvel Rua da Transmissão de Alta Tensão - Eletrópolis			
Distância aproximadamente 107,00 m da Linha de Transmissão de Alta Tensão - Eletrópolis			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Uso predominantes ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano	Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária	☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer
3 - TERRENO:			
Forma Retangular	Revestimento Asfalto	Topografia Plana	Situação terreno com uma testada para sul
Área total (m²) 444,31	Fronte das Indústrias (m) 1,30	Lado direito (m) 68,70	Superfície (m²) 67,13
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):			
Valor Unitário Mínimo R\$ 30,00/m²		Valor Unitário Máximo R\$ 220,00/m²	
5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):			
Valor Total R\$ 488.862,00 Quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais			
Número de subterfúos _____			
Descrição _____			
Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido	Alojamento pelo mercado ☒ Rápido ☒ Médio ☒ Demorado	Alto ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo	Baixa ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Cadastro nº 10.914	Outros CRI	Certidão Fazenda Rio Grande-PR	Guia de IPTU Cart Neg. Útil; Cópia de parte da planta
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) avaliado.			

Ernani Dias Batista
Mat. 319.379

Fabiano Pedrolli Nieve
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.169

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE		COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA Decreto nº 2.239/2008	
PARECER DE AVALIAÇÃO		080.2016	
Solicitante:		PROTOCOLO Nº:	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		6865-2016	
8 - CONSIDERAÇÕES: A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
 Frente do terreno para Avenida das Indústrias		 Vista superior do terreno	
 posição em relação à cidade		 mapa local	
Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2.016			
 Eronir Dias Setzer Mat. 353.470		 Fabiano Benelli Neves Mat. 349.351	
		 Carlos Roberto de Feli Mat. 350.197	

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

CONVOCAÇÃO

Convocamos a Sra. **Greice Quelli da Cruz**, a comparecer no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta, na Comissão Disciplinar Permanente, situada à Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, 1º Andar, Bairro Pioneiros, para prestar informações referentes ao Processo nº 14054/2015.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2016.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente
Portarias 106 e 108/08

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, 1º Andar, Bairro Pioneiros
CEP: 83633-016 – Fazenda Rio Grande – PR. Telefone: 3658-7355 / 3658-7359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	12.621.663,32	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.932.158,44
ATIVO CIRCULANTE	12.621.663,32	PASSIVO CIRCULANTE	4.932.158,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.529.765,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	208.338,61
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	91.897,82	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.475.465,66
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	12.621.663,32	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	248.354,17
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	11.874.581,59
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3.861.911,40
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	20.668.651,43
ATIVO PERMANENTE	178.428.348,41	PASSIVO PERMANENTE	20.621.181,16
ATIVO	178.428.348,41	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.621.181,16
ATIVO CIRCULANTE	18.891.960,11	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.329.548,67
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.854.238,77	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	291.632,49
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	37.721,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	159.536.388,30	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	20.621.181,16
INVESTIMENTOS	1.057.193,21		
IMOBILIZADO	158.479.195,09		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	178.428.348,41		
SALDO PATRIMONIAL			149.760.179,14

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	6.714.578,97	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.150.303,09
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.877.999,32	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	116.195.244,56
TOTAL	8.592.578,29	TOTAL	117.345.547,65

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.	

Givanildo Francisco Pego
Controle Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.939-36

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	31.513.623,43	PASSIVO CIRCULANTE	4.932.158,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.529.765,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	208.338,61
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.854.238,77	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.475.465,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	129.619,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	248.354,17
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	159.536.388,30	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.621.181,16
INVESTIMENTOS	1.057.193,21	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	20.329.548,67
IMOBILIZADO	158.479.195,09	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	291.632,49
TOTAL	191.050.011,73	TOTAL DO PASSIVO	25.553.339,60
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	103.045.036,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	62.451.636,13
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.474.114,84
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.971.604,63
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.916,66
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	165.496.672,13
		TOTAL	191.050.011,73

Expediente

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

‘Das nascentes do Rio Iguaçu’

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e
Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR
Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

